



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal
Nesta.

Folha nº 01
Processo nº 059/2022
Rubrica R

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ. 12.538.909/0001-38**, que tem por objeto a contratação de licença para o uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição do sistema Fonte de Preços que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, com o objetivo de auxiliar órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços e atendendo todas as orientações da IN 73/2020.

Trata-se de um sistema inteligente de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

É um serviço que visa proporcionar atendimento especial as necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e altas.

Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. A pesquisa poderá ser realizada em qualquer localidade dos países, desde que o serviço prestado e/ou o produto ofertado seja no domicílio do contratante, (empresa da cotação personalizada).

O valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Conforme especificações em anexo e nos termos do art. 25 da lei 8.666/93. De acordo com a lei é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

São João do Paraíso - MA, em 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,


DOMINGOS DA COSTA VALE
Secretária Municipal de Governo e Planejamento